



Institui o “Dia de Luta pela Educação Inclusiva”, e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 3.743/2026, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica instituído o “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva”, a ser celebrado, anualmente, em 14 de abril.

Parágrafo único. A Câmara Municipal de Mauá poderá realizar Sessão Solene em comemoração à data instituída neste artigo, por meio de uma comissão composta por 3 (três) vereadores nomeados pelo Presidente.

Art. 2º O “Dia Municipal de Luta pela Educação Inclusiva” tem por finalidade:

- I - promover a conscientização da sociedade sobre o direito à educação inclusiva;
- II - incentivar políticas públicas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência no ambiente escolar;
- III - fomentar a formação continuada de professores e profissionais da educação para práticas pedagógicas inclusivas;
- IV - combater a discriminação, o preconceito e a exclusão no ambiente educacional;
- V - estimular a participação da família e da comunidade no processo de inclusão escolar.

Art. 3º Na data referida no art. 1º, o Poder Público poderá promover e apoiar ações como:

- I - palestras, seminários e debates sobre educação inclusiva;
- II - campanhas educativas e de conscientização;
- III - atividades culturais e pedagógicas nas unidades escolares;
- IV - capacitação de profissionais da educação.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas e privadas, organizações da sociedade civil e entidades representativas para a realização das ações previstas nesta Lei.

10

A



Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 17 de junho de 2026.



MARCELO OLIVEIRA
Prefeito



MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos



GILMAR SILVÉRIO
Secretário de Educação

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete